

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

## EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4048 E 4211/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2024

## I – PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Itajobi, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n.º 45.126.851/0001-13, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, SIDIOMAR UJAQUE, através dos Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 508/2024, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e, Decreto Federal nº 8.538/2015, aplicando-se a Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 1.730/2022 (Regulamento da Lei de Licitações em âmbito Municipal, acessado pelo link: https://itajobi.sp.gov.br/pesquisa//decretos/2022/1730.pdf) , com suas alterações, torna público a realização da seguinte licitação:
  - - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIALPARA CONTRATAÇÃO
    - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM, devendo a etapa de lances proceder pelo valor global;
    - MODO DE DISPUTA: ABERTO
    - SEM CARÁTER SIGILOSO QUANTO AOS VALORES MÁXIMOS **ACEITÁVEIS**
    - INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R\$ 0,01
    - REGIME DE EXECUÇÃO: PREÇO UNITÁRIO
  - 1.2 O recebimento dos envelopes e a sessão dar-se-á no dia 06/12/2024, às 08:30 horas, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Itajobi, Rua Cincinato Braga, 360, Centro, Itajobi/SP.



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

## II - DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS FESTIVIDADES

NATALINAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CADASTRADAS NO FUNDO SOCIAL

E NA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES

NATALINAS, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

2.2 - As despesas decorrentes desta licitação onerará a dotação orçamentária do exercício financeiro vigente:

- NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA Nº 8107

FICHA 21

Unidade: 010101 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

Funcional : 08.244.0105.2033.0000 Manutenção do Fundo Social Solidariedade

Cat. Econ.: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

**GRATUITA** 

Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: O 0100

#### - NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA Nº 8260

FICHA: 342

Unidade: 0109101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional : 08.244.0106.2032.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência

Social

Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Código de Aplicação: 510 000 Fonte Recurso: O 0100

## III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 <u>Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com</u> o presente edital.
- 3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- 1 consórcio, por ser um objeto que comporta múltiplos fornecedores para fornecimento de forma única
- 2 quem esteja em recuperação judicial (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50<sup>1</sup> do TCE SP) ou extrajudicial,
- 3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade).
- 4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade);
- 5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta com declaração de inidoneidade ou suspensa de licitar e contratar com o Município, bem como será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

<sup>1</sup> SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- 6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,;
- 7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.4 Serão concedidos <u>COM RESERVA DE COTAS</u>, os benefícios <u>do Decreto</u> <u>Federal nº 8.538/2015</u>, para as Empresa de Pequeno Porte/Microempresa/Mei.

## IV - DO PROTOCOLO DO ENVELOPE DE PROPOSTAS

4.1 – O documento relativo à proposta de preços deverá ser entregue para protocolo, até na data/hora previstos, em envelope fechado e identificado com o nome do licitante, o número e objeto da licitação conforme segue:

## 1 - envelope contendo os documentos relativo à proposta de preço:

AO MUNICIPIO	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2024	
LICITANTE:	
ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇO)	



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

4.2 – A remessa dos envelopes proposta de preço e habilitação, por via postal, apenas será considerada se na data e horário da sessão do certame estiver o representante legal, munido de todos os documentos que o credencie a participar da licitação e cumpra as regras do edital, caso contrário, os envelopes enviados via postal não serão considerados, e, posteriormente haverá a inutilização dos mesmos.

### V - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 A pessoa jurídica que irá participar do certame deverá ser representada por sócio ou procurador e apresentar-se perante o pregoeiro e equipe de apoio para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar da licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas, lances verbais, recursos, assinar contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme modelo do **Anexo IV**;
- 5.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, sendo vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 5.3 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (apresentar cópias autenticadas ou original); e,
- b) **tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes para formulação de ofertas, lances verbais, recursos, assinar a ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme modelo do <u>Anexo IV</u>, acompanhada o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Comercial, no qual comprove os poderes do mandante para a outorga; (deverá apresentar cópias autenticadas ou original); e,

- c) Declaração que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o **Anexo V**, quando se tratar desse tipo de pessoa jurídica.
- 5.4 O representante legal e/ou procurador, deverá(ao) identificar-se, devendo portar documento identificador (RG/CPF/Carteira de Motorista).
- 5.5 Os documentos acima deverão ser apresentados no ato do protocolo dos envelopes de proposta.
- 5.6 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no certame.
- 5.7 O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.
- 5.8 Após o horário marcado para a sessão, não mais serão admitidos novos licitantes.
- 5.9 Não serão aceitos documentos que não forem apresentados de acordo com o exigido no edital.
- 5.10 Todos documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.11 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.12 A não-entrega da documentação exigida para o credenciamento, implicará no não recebimento por parte do pregoeiro do envelope contendo a proposta de preço, portanto, não haverá aceitação do licitante no certame.
- 5.13 Quando for apresentado documento digital, onde a autenticação e veracidade da informação deva ser verificada em sites específicos, as pessoas



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

jurídicas devem sempre portar o original ou uma cópia autenticada, para que caso haja problemas com o site ou incompatibilidade de informações, os documentos possam ser averiguados.

- 5.15 Quando os licitantes optarem por autenticação de documento do credenciamento através de servidor público, recomendando-se que compareça com antecedência, a fim de evitar contratempos/atrasos antes da sessão, da seguinte forma:
- 1 Deverão ser apresentados na Seção de Licitações, localizada Rua Cincinato Braga, 360 Centro Itajobi/SP CEP 15840-000as cópias simples para serem autenticadas, juntamente com o documento original, em tempo hábil para participar do certame, visto que não haverá autenticação fora do prazo estabelecido.
- 2 O Município <u>não fará fotocópias dos documentos</u> que deverão ser autenticados por servidor público, devendo os licitantes já trazerem a referidas cópias simples para serem conferidas com o documento original e posteriormente autenticadas.
- 5.16 Todos os documentos cuja veracidade de informações possam ser confirmadas/autenticadas através de sites oficiais na internet, especialmente documentos que constem códigos de verificação, não necessitam de autenticação de cartórios/servidor, e, em casos de contratempos os casos serão analisados a fim de evitar excesso de formalismo.
- VI DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE "01".
- 6.1 Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "01", conforme especificações constantes anteriormente mencionadas.



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- 6.2 A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:
- a) <u>colocar a marca</u>, os valores unitários e totais, com até duas casas decimais após a vírgula,
- b) nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10<sup>2</sup> do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- 6.3 -É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.
- 6.4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 6.5 O prazo de validade da proposta é <u>6 meses</u>, a contar da data de sua apresentação, ou seja, o dia do pregão.
- 6.6 Serão desclassificadas as propostas:
- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e,
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.7 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

<sup>2</sup>Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

6.8 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## VII - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados apenas pelo licitante vencedor, diretamente no e-mail: <u>licitacao@itajobi.sp.gov.br</u>, <u>em até 1 (um) dia útil após a convocação</u>, conforme segue:

## 1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) <u>Em caso de sociedade simples</u>, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) comprovante de inscrição como Microempreendedor Individual.
- 1.1 Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

## 2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual,
- c) regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- d) regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S.;
- e) regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, tributos mobiliários;
- f) regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- h) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III
- 2.1 Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.

## 3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial <sup>3</sup> (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50<sup>4</sup> do TCE SP), expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a <u>6 meses</u> da data da convocação;
- b) Declaração de ciente que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

#### 4 – OUTROS DOCUMENTOS.

a) – Deverá ser apresentada ainda junto com os documentos de habilitação declaração com dos seguintes termos, conforme modelo do **Anexo II**: que cumpre as exigências

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup>SÚMULA Nº 50 do TCE/SP- Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 7.2 DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL PELAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.
- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- b) Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o **caput**, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa para a regularização da documentação, para a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o **prazo inicia-se da divulgação do resultado da fase de habilitação**, na licitação na modalidade pregão.
- c) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.
- d) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de sanções, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## 7.3 - OBSERVAÇÕES

<sup>4</sup> súMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- a) Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em cópia fiel ao original ou cópia autenticada, sendo:
- 1 Quando os licitantes optarem por autenticação de documento da habilitação através de servidor público, recomenda-se que compareça com antecedência, a fim de evitar contratempos/atrasos antes da sessão, da seguinte forma:
- 1.1 Deverão ser apresentados na Seção de Licitações, as cópias simples para serem autenticadas, juntamente com o documento original, visto que não haverá autenticação fora do prazo estabelecido.
- 1.2 O Município, não fará fotocópias dos documentos que deverão ser autenticados por servidor público, devendo os licitantes já trazerem a referidas cópias simples para serem conferidas com o documento original e posteriormente autenticadas.
- 1.3 Todos os documentos cuja veracidade de informações possam ser confirmadas/autenticadas através de sites oficiais na internet, especialmente documentos que constem códigos de verificação, não necessitam de autenticação de cartórios/servidor, e, em casos de contratempos os casos serão analisados a fim de evitar excesso de formalismo.
- a) Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente referentes ao mesmo CNPJ apresentado para a proposta, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais, valendo a mesma regra no que couber ao C.P.F;
- b) Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente;
- c) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade; e, caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 6 meses da convocação,



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- d) Toda documentação deve estar assinada por pessoa devidamente habilitada, devendo haver comprovação da seguinte forma:
- 1 **tratando-se de representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (que já integra a habilitação jurídica); e,
- 2 **tratando-se de procurador**: a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular onde constam poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da proponente.
- e) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 3 Na análise dos documentos de habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

# VIII - DA SESSÃO; DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO; DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA AMOSTRA; E, ADJUDICAÇÃO

8.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública da licitação, com modo de disputa aberto.



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- 8.2 Aberta a sessão, o pregoeiro conferirá todos os documentos do credenciamento, e caso estejam corretos, procederá à abertura do envelope de proposta, que deverão ser rubricadas por ele e os membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas <u>TODAS AS</u> <u>EMPRESAS QUE ESTIVEREM DENTRO DO VALOR ESTIMADO</u>.
- 8.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima (8.2), serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
- 8.4 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, devendo estar incluídas todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- 8.5 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.7 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.
- 8.8 Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.9 A aceitabilidade da proposta primeira classificada será aferida a partir dos preços de mercado anexados nos autos do processo licitatório.



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

# 8.10 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão verificadas as seguintes hipóteses:

### 1 - quanto ao tratamento diferenciado (empate ficto de valores)

- a) Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- b) Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte <u>sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço</u> (exceto se todas as empresas forem do mesmo porte hipótese que não será aplicado este critério).
- c) ocorrendo o empate, a microempresas/empresas de pequeno porte/ microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumomelhor classificada, será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, em um prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- d) Caso a microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa exerça o direito de preferência, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- f) O direito de preferência somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 1.1 Na hipótese do não exercício do direito de preferência, será dado continuidade no certame com o licitante classificado em primeiro lugar.



ESTADO DE SÃO PAÚLO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- 88.10.1 Finalizada a etapa de lances, a empresa vencedora, será notificada para apresentar os documentos de habilitação, conforme item VII do edital, e a amostra diretamente no Departamento de Licitações,em até 1 (um) dia útil, sendo que as amostras não serão devolvidas.
- 8.11. Conferidos os documentos/amostra e estando de acordo com edital, o licitante será declarado vencedor e terá o objeto adjudicado/homologado8.11. Conferidos os documentos e estando de acordo com edital, o licitante será declarado vencedor e terá o objeto adjudicado, sem prejuízo de eventuais prazos recursais.
- 8.12 Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.
- 8.13 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias/específicas, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.
- 8.14 Apresentado o Menor preço, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.15 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.
- 8.16 As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão se possível, solucionadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

### **IX - DOS RECURSOS**



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- 9.1 Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.3 A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.
- 9.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 9.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- X DA ADJUDICAÇÃO; DA HOMOLOGAÇÃO; E DA ASSINATURA <u>DO</u> <u>CONTRATO</u>/TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.
- 10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação.
- 10.2 Como condição de contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.
- 10.3 O(s) vencedor(es) quando notificado(s), deverão assinar o contrato/ termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em um prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 10.4- O não cumprimento das condições dispostas nesta cláusula ou o não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo fixado na notificação ou a



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

prática de qualquer ato por parte da empresa vencedora, que inviabilize a contratação, implicará em sua automática desclassificação, ficando a mesma impedida de participar de futuras Licitações, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas.

10.5 - É facultado ao Município, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, quando o primeiro convocado não comparecer no prazo estipulado para assinar o contrato com recusa injustificada do adjudicatário o que caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se for o caso.

## XI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ALTERAÇÃO DE VALORES

- 11.1- O pagamento será efetuado mensalmente, em até 28 (vinte e oito) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o <u>número do</u> <u>contrato e objeto</u>, bem como o relatório de prestação de serviços.
- 11.1- O pagamento será efetuado em até 28 dias, após a emissão de nota fiscal/documento equivalente.
- 11.2 As notas fiscais deverão ser encaminhados para o <u>e-mail</u> <u>compras@itajobi.sp.gov.br</u>, devendo a administração se certificar quanto à regularidade fiscal/social/trabalhista da empresa.
- 11.2.1 As notas fiscais deverão cumprir a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como o Decreto Municipal nº 1.816, de 20 de julho de 2023.
- 11.3 Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 2 (dois) meses, contado da emissão da fatura, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da fatura.



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- 11.4 O disposto no item **11.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 11.5 Não haverá recomposição ou reajuste de preços (que poderá ocorrer a cada período de 12 (doze) meses), exceto para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.
- 11.6 O contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, o marco inicial para o cômputo de reajuste será a data base da Proposta, pelo índice IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, devendo a administração se manifestar em 5 (cinco) dias úteis, após o pedido, desde que não tenha índices específicos.
- 11.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 11.9 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente à alteração de valores.

### XII - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

12.1 – O objeto do presente certame deverá ser fornecido de acordo com o Anexo I do edital e da seguinte forma:

### 1 - No Fundo Social:

- 1 Local de entrega: Rua Jorge Tibiriçá 409, centro, Itajobi SP;
- 2- Prazo: 5 dias úteis após a solicitação;
- 3-Horário de recebimento: Período da manhã: 08:00hs às 11:00hs e Período da tarde:
- 14:00hs às 16:00hs;

### 2 - Na Assistência Social:



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- 1 Local: Rua Treze de maio, 267, Centro, Itajobi SP.
- 2- Prazo: 5 dias úteis após a solicitação;
- 3-Horário de recebimento: Período da manhã: 08:00hs às 11:00hs e Período da tarde:
- 14:00hs às 16:00hs;
- 12.1.1 O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato e o prazo de execução do contrato será até o dia 16/12/2024.
- 12.2 Caso a empresa não cumprir com a execução contratual, a mesma estará deixando de verificar as cláusulas contratuais e ficará sujeita as sanções previstas em Lei.
- 12.3 O fornecimento do objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes e caso apresentar problemas, deverá ser corrigido no tempo solicitado. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 12.4 Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor serão de exclusiva responsabilidade deste último.
- 12.5 O Município poderá até a assinatura do contrato desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

## XIII - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 O contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- 1 não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- 2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução ou por autoridade superior;



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- 3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado:
- 5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 6 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 7- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 13.2 A contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- 1 supressão, por parte da Administração, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2 suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 3 repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 4 atraso superior a 2 (dois) meses, contado do vencimento da fatura, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 5 não liberação pela Administração do local para execução do serviço.
- 13.2.1 As hipóteses de extinção a que se referem os itens 2/3/4 acima, observarão as seguintes disposições:



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- 1 não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- 2 assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.3 A contratada será responsabilizada administrativamente se cometer as seguintes infrações:
- 1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou na execução do contrato;
- 7 fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- 10 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.4 Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:
- 1 advertência;



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- 2 multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato
- 3 impedimento de licitar e contratar, por até 5 anos;
- 4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.5 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 as peculiaridades do caso concreto;
- 3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,
- 13.6 O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.
- 13.7 As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.
- 13.8 Se possível, a Contratante reterá os pagamentos da contratada e garantias contratuais se houver.

# XIV - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

14.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

#### XV - FORO

15.1 - Fica eleito o Foro de Itajobi- SP, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

#### XVI - ANEXOS DO EDITAL

- I Forma de Elaboração da proposta e termo de referência.
- II Declaraçãoque cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- III Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da
   Constituição Federal;
- IV Modelo de Instrumento de Procuração;
- V Modelo de Declaração de Me/EPP/Mei/Cooperativa
- VI Contrato.

## XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente;
- 17.2 Assegura-se ao Município o direito de:
- 1 promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 2 revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- 3 adiar a data da sessão pública;



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- 4 alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 17.3 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.
- 17.4 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; e, só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade
- 17.5 Cópias deste edital poderão ser obtidas através do site do Município, https://www.itajobi.sp.gov.br/licitacoes.
- 17.6 Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 17.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança e respeitem os princípios da Licitação e Administração Pública.
- 17.9 Eventuais notificações e intimações dar-se-ão por meio de imprensa.

17.10 - Expede-se o presente edital, cumprindo as condições de publicidade.

Itajobi, 14 de novembro de 2024.

SIDIOMAR UJAQUE

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI/SP



Proponente:

UND.

ITEM

QUANT.

CNPJ:

# Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

VALOR UNIT

MARCA

VALOR TOTAL

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2024 ANEXO I – FORMA DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá conter as informações abaixo:

Endereço Completo:
Fone:
E-mail:
Dados Bancário da pessoa jurídica
Banco:
Agência:
Conta:
- Responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços:
Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Naturalidade:
Profissão:
Data de Nascimento:
RG:
CPF:

DESCRIÇÃO



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

# TERMO DE REFERÊNCIA/VALORES/PROJETO TERMO DE REFERÊNCIA VALORES SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO

ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP/MEI: bala de yogurte



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2024 ANEXO II

## **DECLARAÇÃO**

				, inscrita no Cl	NPJ sob
0	nº		,	sediada	na
			, declara so	o as penas da Lei, que	cumpre
as exig	ências de reserv	a de cargos para	pessoa com de	eficiência e para reabil	itado da
Previdê	ència Social, prev	vistas em lei e em	outras normas (	específicas.	
		, de	de	de	<u>_</u> .
(NOME	E ASSINATUR	A DO REPRESEN	TANTE DA PRO	OPONENTE)	



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2024 ANEXO III

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

			, inscrita no (	CNPJ sob
o nº			sediada	na
		, declara, sob	as penas da Lei	, para os
fins requeridos no inciso >	XXIII, do artigo	7° da Constituiçã	áo Federal, consoa	nte o que
se estabeleceu no artigo	1°, da Lei n° 9.	854, de 27 de ou	tubro de 1999, que	e não tem
em seu quadro de empreç	gados, menores	de 18 anos em ti	abalho noturno, pe	erigoso ou
insalubre, bem como em o	qualquer trabalh	o, menores de 16	anos.	
Ressalva: emprega menor	r, a partir de 14	anos, na condição	de aprendiz ( ).	
	, de	de	de	·

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2024 ANEXO IV

## MODELO PREFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica com qualificação completa), inscrita no CNPJ sob o nº
, sediada na,
através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante
procurador o (a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade RG
, expedida pela,e do CPF/MF , outorgando-lhe
plenos poderes para representá-lo na sessão pública do Pregão Presencial
nº/, Processo, em especial para formular lances verbais,
interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias
para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.
, de de de

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

# EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2024 ANEXO V

# MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº
com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal
nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e
inscrito no CPF sob nº, Declara sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos
legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando
apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Le
Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal n
8.538, de 6 de outubro de 2015.
,dede

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

# ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO CONTRATO N.º PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2024

CONTRATO Nº /2024- AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS
FESTIVIDADES NATALINAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CADASTRADAS NO
FUNDO SOCIAL E NA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM COMEMORAÇÃO ÀS
FESTIVIDADES NATALINAS

## IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE ITAJOBI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.126.851/0001-13, com sede Rua Cincinato Braga, 360 - Centro - Itajobi - CEP representado pelo Prefeito Municipal. 15840-000. neste ato UJAQUE, residente e domiciliado na Rua Cincinato Braga, 2050, Centro, Cep 15840-000, na cidade de Itajobi-SP, inscrito no CPF. nº 224.602.868-05 e portador do RG. nº 30.314.541-9 SSP/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e a (qualificação completa da pessoa jurídica), representada por (qualificação completa), denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º /2024, processo administrativo nº4048 E 4211/2024, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DO FORNECIMENTO



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

1.1 – O objeto do presente instrumento contratual é a <u>AQUISIÇÃO DE GÊNEROS</u> <u>ALIMENTÍCIOS PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CADASTRADAS NO FUNDO SOCIAL E NA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES NATALINAS</u>, e, deverá ser fornecido de acordo com o Anexo I do edital e da seguinte forma:

### 1 - No Fundo Social:

- 1 Local de entrega: Rua Jorge Tibiriçá 409, centro, Itajobi SP;
- 2- Prazo: 5 dias úteis após a solicitação;
- 3-Horário de recebimento: Período da manhã: 08:00hs às 11:00hs e Período da tarde: 14:00hs às 16:00hs:

### 2 - Na Assistência Social:

- 1 Local: Rua Treze de maio, 267, Centro, Itajobi SP.
- 2- Prazo: 5 dias úteis após a solicitação;
- 3-Horário de recebimento: Período da manhã: 08:00hs às 11:00hs e Período da tarde: 14:00hs às 16:00hs;
- 12.1.1 O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato e o prazo de execução do contrato será até o dia 16/12/2024.
- 1.2 Caso a empresa não cumprir com o objeto, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções.
- 1.3 O objeto deverá ser executado em conformidade com o solicitado e sendo no caso de apresentar problema, será rejeitado, obrigando-se sanar a irregularidade no prazo indicado, sem prejuízo para o Município.
- 1.4 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a execução, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- 1.5 Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.
- 1.6 O Município até a assinatura do contrato ou contados da solicitação, poderá desistir da contratação do objeto proposto, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

## CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXCUÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato e o prazo de execução do contrato será até o dia 16/12/2024.

# CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATADO; DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; DA ALTERAÇÃO; E, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1- O pagamento será efetuado em até 28 dias, após a emissão de nota fiscal/documento equivalente.
- 3.2 As notas fiscais deverão ser encaminhados para o <u>e-mail</u> <u>compras@itajobi.sp.gov.br</u>, devendo a administração se certificar quanto à regularidade fiscal/social/trabalhista da empresa.
- 3.2.1 As notas fiscais deverão cumprir a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como o Decreto Municipal nº 1.816, de 20 de julho de 2023.
- 3.3 Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 2 (dois) meses, contado da emissão da fatura, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da fatura.

- 3.4 O disposto no item **3.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 3.5 Não haverá recomposição ou reajuste de preços (que poderá ocorrer a cada período de 12 (doze) meses), exceto para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.
- 3.6 O contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, o marco inicial para o cômputo de reajuste será a data base da Proposta, pelo índice IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, devendo a administração se manifestar em 5 (cinco) dias úteis, após o pedido, desde que não tenha índices específicos.
- 3.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 3.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 3.9 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente à alteração de valores.
- 3.10 As despesas decorrentes desta licitação onerará a dotação orçamentária do exercício financeiro vigente:

## - NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA Nº 8107

FICHA 21

Unidade: 010101 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

Funcional : 08.244.0105.2033.0000 Manutenção do Fundo Social Solidariedade



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Cat. Econ.: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

**GRATUITA** 

Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: O 0100

## - NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA Nº 8260

FICHA: 342

Unidade: 0109101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.0106.2032.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência

Social

Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Código de Aplicação: 510 000 Fonte Recurso: O 0100

## CLÁUSULA QUARTA

## DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1- A Fiscalização/Gestão da execução do presente Contrato ficará a cargo de servidor designado, que deverá ter amplo acesso aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.
- 4.2- A fiscalização/gestão pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 4.3 O objeto do presente contrato será recebido:
- 1 provisório, após o fornecimento, com emissão do documento de recebimento provisório, e,
- 2 definitivo, quando da autorização para pagamento, acompanhada do termo que comprove a execução.



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1 - Da Contratada:

- 1 entregar objeto do contrato;
- 2 Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;
- 3 Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil, segurança e medicina do trabalho, decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- 4 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 5 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 6 indicar o nome do responsável para representar na execução contratual;
- 7 substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem em desacordo com o edital, de forma imediata; e,
- 8 A CONTRATADA se compromete a não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com O CONTRATANTE, e obrigase a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.
- 5.1.1 A qualidade do objeto será de inteira responsabilidade da Contratada e não poderá repassar o objeto deste contrato para terceiros.



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

#### 5.2 - Da Contratante:

- 1 Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto
- 2 Realizar o pagamento;
- 3 Promover a fiscalização contratual; e,
- 4 Respeitar a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

# CLÁUSULA SEXTA DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- 1 não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- 2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução ou por autoridade superior;
- 3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 6 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- 7- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 6.2 A contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- 1 supressão, por parte da Administração, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2 suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 3 repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 4 atraso superior a 2 (dois) meses, contado do vencimento da fatura dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 5 não liberação pela Administração do local para execução do serviço.
- 6.2.1 As hipóteses de extinção a que se referem os itens 2/3/4 acima, observarão as seguintes disposições:
- 1 não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- 2 assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do **caput** do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

# CLÁUSULA SÉTIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 A contratada será responsabilizada administrativamente se cometer as seguintes infrações:
- 1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou na execução do contrato;
- 7 fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- 10 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2 Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:
- 1 advertência;
- 2 multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato
- 3 impedimento de licitar e contratar, por até 5 anos;

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- 4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 as peculiaridades do caso concreto;
- 3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,
- 7.4 O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.
- 7.5 As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

### CLÁUSULA OITAVA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1- O presente contrato reger-se-á pela <u>Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal</u> nº 1.730/2022 com suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA NONA DO FORO

9.1. Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o Foro de Itajobi - SP, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

9.2. E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Local, data .

	SIDIOMAR UJAQUE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI/SP CONTRATANTE
	CONTRATADA
TESTEMUNHAS	
NOME CPF. n °	NOME CPF. n °





#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Panetone de frutas cristalinas e uvas passas, contendo 400 gramas em caixas. O item deve conter no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, uva passa açúcar, frutas cristalizadas, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes e conservadores: propionato de cálcio e ácido sórbico.  Em caixa resistente e rígida para panetone, garantindo a integridade do produto.	UN	2.000
02	Bombons sortidos, caixa contendo no mínimo 250g, de boa qualidade. Contendo: Bombom de chocolate ao leite, Bombom de chocolate ao leite recheado com amendoim caramelizado, Bombom recheado coberto com flocos e chocolate, Bombom recheado com coco, Bombom ao leite areado, bombom de chocolate branco com recheio sabor chocolate branco, bombom de chocolate recheado com leite maltado, bombom de chocolate com recheio sabor morango, bombom recheado coberto com flocos e chocolate, bombom recheado coberto com biscoito sabor chocolate e chocolate branco, bombom de chocolate recheado com caramelo.	UN	2.000
03	Pão francês tamanho mini.	KG	150
04	Refrigerante tipo cola garrafa contendo 2 (dois) litros.	UN	700
05	Carne Bovina Patinho – Moída: O produto deverá ser fresco, de abate recente de gado sadio, abatido sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, desossado e limpo. O produto deverá apresentar aspecto fime, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas de qualquer substância contaminante que possa altera-lá ou encobrir alteração. O produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, resistente, transparente, em pacotes com peso entre 4 a 5 kg cada, de carne		70





	moída, correspondentes ao corte bovino patinho, limpas, sem sebo, isenta de cartilagens e isenta de ossos e com no máximo 5% do peso em gordura. A embalagem secundária deverá ser em caixa de		
	papelão padronizada, lacrada e em perfeito estado de conservação (limpa e seca). O produto deverá ser entregue com temperatura de no mínimo -12ºC, e		
	entrega diária a combinar. Deverá ser transportada em condições que preservem tanto as características do alimento, como também, a qualidade do mesmo e será recusada a embalagem defeituosa que exponha		
	o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.  O produto deverá rigorosamente respeitar a legislação vigente. A embalagem deverá ser		
	polietileno resistente com selagem à vácua, sem perfurações ou vazamentos. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto		
	conforme a legislação vigente (Ministério da saúde ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou municipal – SIF/SISP/SIM) e informações sobre a		
	procedência do mesmo, como nome e endereço do fabricante, validade, data de empacotamento, tipo de corte, condições de armazenamento, informação		
	nutricional e etc. O produto não poderá ter data de processamento e empacotamento superior a 7 dias.		
06	Bala Mastigável sabor logurte de morango, colorida artificialmente. Ingredientes: Açúcar, Xarope de glicose, Gordura vegetal, Acidulante Ácido Cítrico, Emulsificantes, lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes e corante artificial vermelho allura Ac. Não deve conter glúten.	KG	200
	Marca sugerida: Dori		
07	Bala Mastigável Sortida - Coloridas e aromatizadas artificialmente. Sabores; Abacaxi, Uva, Menta e Framboesa. Não deve conter glúten. *Bala Sabor Artificial de Abacaxi - Açúcar, Xarope de Glicose, Gordura Vegetal, Acidulante Ácido Cítrico, Emulsificantes Mono e diglicerideos de Ácidos Graxos e Lecitina de Soja (Agrobacterium sp), Aromatizante.	KG	300





	*Bala Sabor de Uva - Açúcar, Xarope de Glicose, Gordura Vegetal, Acidulante Ácido Cítrico, Aromatizante, Emulsificantes Mono e diglicerideos de Ácidos Graxos e Lecitina de Soja (Agrobacterium sp), Corantes Artificiais Vermelho Allura AC e Indigotina.  *Bala Sabor de Menta - Açúcar, Xarope de Glicose, Gordura Vegetal, Emulsificantes Mono e diglicerideos de Ácidos Graxos e Lecitina de Soja (Agrobacterium sp), Aromatizantes, Corantes Artificiais Indigotina e Tartrazina.  *Bala Sabor Artificial de Framboesa - Açúcar, Xarope de Glicose, Gordura Vegetal, Acidulante Ácido Cítrico, Aromatizante, Emulsificantes Mono e diglicerideos de Ácidos Graxos e Lecitina de Soja (Agrobacterium sp), Corante Artificial Vermelho Allura AC.  Marca sugerida: Cory Alimentos		
08	Bala Mastigável de frutas sortidas nos sabores banana, morango, uva e maçã verde. INGREDIENTES: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, amido de milho modificado, acidulante ácido cítrico, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes e corantes artificiais vermelho 40, amarelo tartrazina, azul indigotina. NÃO CONTÉM GLÚTEN.  Marca sugerida: Erlan	KG	300

1.0-LOCAL DA ENTREGA: Fundo Social de Solidariedade de Itajobi Endereço: Rua Jorge Tibiriçá nº409 centro, Itajobi-SP

2.0-PRAZO DA ENTREGA: 5 DIAS UTEIS APÓS O PEDIDO DE COMPRA

#### 3.0-FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1-O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, referente a cada entrega, que deverá conter o <u>número da licitação</u>, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.
- 3.2-As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o <u>e-mail:</u> <u>compras@itajobi.sp.gov.br</u>
- 3.3-Será considerado atraso no pagamento, se <u>decorrido 2 (dois) meses</u>, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI



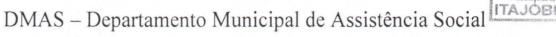
R Cincinato Braga, 360

CNPJ: 45126851/0001-13

#### Resultado da Cotação

Núme	ero da Cotação:	01784/24	Data: 22/10/2024	Abertura:	25/10/2024	Encerrame	nto: 25/10/2024
Item	Código	Descrição		•••••••••••	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	001.000.493	PANETONE			2.000	13,59	27.180,00
2	001.002.187	CAIXA DE BOME	BOM 250 G		2.000	13,65	27.300,00
3	001.000.795	PAO FRANCES			150	9,99	1.498,50
4	001.000.151	REFRIGERANTE	2 LTS		700	6,46	4.522,00
5	001.002.133	CARNE BOVINA	PATINHO - MOÍDA		70	37,45	2.621,50
6	001.002.207	BALA YOGURTE	1 KG		200	17,74	3.548,00
7	001.000.988	BALA SORTIDA	MASTIGAVEL		300	17,63	5.289,00
8	001.005.040	BALA MASTIGÁ	VEL DE FRUTAS SORTIDAS		300	15,41	4.623,00
		TOTAL			5.720	131,92	76.582,00







Rua Treze de Maio 267- - Centro. Fone - 35462166

### ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Panetone de frutas cristalinas e uvas passas,	UN	500
	contendo 400 gramas em caixas. O item deve		
	conter no mínimo os seguintes ingredientes:		
	farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido		
	fólico, uva passa açúcar, frutas cristalizadas,		
	gordura vegetal, ovo integral, gema de ovo,		
	manteiga, extrato de malte, sal, emulsificante:		
	mono e diglicerídeos de ácidos graxos,		
	aromatizantes e conservadores: propionato de		
	cálcio e ácido sórbico.		
	Em caixa resistente e rígida para panetone,		
	garantindo a integridade do produto.		
02	Bombons sortidos, caixa contendo no mínimo	UN	500
	250g, de boa qualidade. Contendo: Bombom de		
	chocolate ao leite, Bombom de chocolate ao leite		
	recheado com amendoim caramelizado,Bombom		
	recheado coberto com flocos e chocolate,		
	Bombom recheado com coco, Bombom ao leite		
	areado, bombom de chocolate branco com recheio		
	sabor chocolate branco, bombom de chocolate		
	recheado com leite maltado, bombom de		
	chocolate com recheio sabor morango, bombom		
	recheado coberto com flocos e chocolate,		
	bombom recheado coberto com biscoito sabor		
	chocolate e chocolate branco, bombom de		
	Chocolate recheado com caramelo.		



## DMAS – Departamento Municipal de Assistência Socialita Jobi

Rua Treze de Maio 267- - Centro. Fone - 35462166

03	Bala Mastigável sabor logurte de morango,	KG	200
	colorida artificialmente. Ingredientes: Açúcar,		
	Xarope de glicose, Gordura vegetal, Acidulante		
	Ácido Cítrico, Emulsificantes, lecitina e mono e		
	diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes e		
	corante artificial vermelho allura Ac. Não deve		
	conter glúten.		
	Marca sugerida:Dori		
04	Bala Mastigável Sortida - Coloridas e	KG	200
	aromatizadas artificialmente. Sabores; Abacaxi,		
	Uva, Menta e Framboesa. Não deve conter glúten.		
	*Bala Sabor Artificial de Abacaxi - Açúcar,		
	Xarope de Glicose, Gordura Vegetal, Acidulante		
	Ácido Cítrico, Emulsificantes Mono e	* .	
	diglicerideos de Ácidos Graxo Lecitinade Soja		
	(Agrobacterium sp), Aromatizante.		
	*Bala Sabor de Uva-Açúcar,Xarope de Glicose,		
	Gordura Vegetal, Acidulante Ácido Cítrico,		
	Aromatizante, Emulsificantes Mono e		
	diglicerideos de Ácidos Graxo Lecitina de Soja		
	(Agrobacterium sp), Corantes Artificiais		
	Vermelho Allura AC e Indigotina.		
	*Bala Sabor de Menta - Açúcar, Xarope de		
	Glicose, Gordura Vegeta I, Emulsificantes Mono e		
	diglicerideos de Ácidos Graxose Lecitinade Soja		
	(Agrobacteriumsp), Aromatizantes, Corantes		
	Artificiais Indigotinae Tartrazina.		





### DMAS – Departamento Municipal de Assistência Social

Rua Treze de Maio 267- - Centro. Fone - 35462166

05	*Bala Sabor Artificial de Framboesa - Açúcar,		
	Xarope de Glicose, Gordura Vegetal, Acidulante		
	Ácido Cítrico, Aromatizante, Emulsificantes		
	Monoediglicerideos de Ácidos Graxose Lecitina		
	de Soja (Agrobacterium sp), Corante Artificial		
	Vermelho Allura AC.		
	Marca sugerida:Cory Alimentos		
	Bala Mastigável de frutas sortidas nos sabores	KG	200
	banana, morango, uva e maçã verde.		
	INGREDIENTES: Açúcar, xarope de glicose,		
	gordura vegetal, amido de milho modificado,		
	acidulante ácido cítrico, emulsificante lecitina de		
	soja, aromatizantes e corantes artificiais vermelho		
	40, amarelo tartrazina, azul indigotina. NÃO		
	CONTÉM GLÚTEN.		
	Marca sugerida:Erlan		

### 1.0-LOCAL DA ENTREGA:Departamento Municipal de Assistencia social Endereço: Rua Treze de Maio 267 - Centro, Itajobi-SP

2.0-PRAZO DA ENTREGA: 5 DIAS UTEIS APÓS O PEDIDO DE COMPRA

#### 3.0-FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1-O pagamento será efetuado em até 28(vinte e oito)dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, referente a cada entrega, que deverá conter o número da licitação, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhista se sociais.
- 3.2-As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o e-mail: compras@itajobi.sp.gov.br
- 3.3-Será considerado atraso no pagamento, se <u>decorrido 2 (dois) meses</u>, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos,não houve

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI



R Cincinato Braga, 360

CNPJ: 45126851/0001-13

### Resultado da Cotação

Núme	ero da Cotação:	01836/24	Data: 04/11/2024		05/11/2024		nto: 05/11/2024
Item	Código	Descrição		***************************************	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médic
1	001.000.493	PANETONE			500	13,59	6.795,00
2	001.002.187	CAIXA DE BOI	MBOM 250 G		500	13,65	6.825,00
3	001.002.207	BALA YOGUR	TE 1 KG		200	17,74	3.548,00
4	001.000.988	BALA SORTID	A MASTIGAVEL		200	17,63	3.526,00
5	001.005.040	BALA MASTIG	ÁVEL DE FRUTAS SORTIC	DAS	200	. 15,41	3.082,00
		TOTAL			1.600	78,02	23.776,00

Item Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total	
4 000 400	HOTONE	N	2.500,00	13,59	33.975,00	
1 001.000.493	CAIN DE BOMBOM 350 G	Z	2.500,00	13,65	34.125,00	
2 001.002.187	CAINA DE BOIMBOIM 230 G	9	150,00	66'6	1.498,50	
3 001.000.795	PAO TRAINCES	Z	700.00	6,46	4.522,00	
	CADNIE DOMINA BATINHO – MOÍDA	9	70,00	37,45	2.621,50	
	CARINE BOVINA TATINI O LINGUO	PCT	400.00	17.74	7.096,00	
6 001.002.207	BALA YOGURIE I NG	PCT	200,00	17,63	8.815,00	
001.000.368	BALA SONTIEM WASHING EL	KG	200,00	15,41	7.705,00	

Total Geral: